

PORTARIA N° 255, DE 2 DE JULHO DE 2015

(publicada no DOU de 03/07/2015, seção I, página 82)

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Portaria MP nº 172, de 27 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

1º.....
.....

§

2º.....
.....

V - as despesas relacionadas aos grandes eventos discriminados pelo Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, no âmbito dos Ministérios:

- a) da Defesa;
- b) da Justiça;
- c) das Comunicações;
- d) do Esporte;
- e) do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- f) do Turismo.

....."

"Art. 3º Fica suspensa, aos órgãos listados no Anexo I, a realização de novas contratações relacionadas a:

.....

§ 1º A suspensão prevista no caput não se aplica às hipóteses elencadas nos incisos I a V do § 2º do art. 1º e quando se tratar de:

.....

III - atividades decorrentes do exercício das competências previstas no art. 3º, inciso VIII, do Anexo I ao Decreto nº 4.609, de 26 de fevereiro de 2003, no Decreto nº 6.188, de 17 de agosto de 2007 e no art. 1º, incisos V e VI do Anexo I ao Decreto nº 8.100, de 4 de setembro de 2013.

§ 2º As suspensões previstas no caput aplicam-se às licitações em andamento cujos contratos não forem assinados até 15 de junho de 2015.

....."(NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria MP nº 172, de 27 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA